

**CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO AGREGADA MENSAL
E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE Nº 327/2011**

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:

VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 03.935.674/0001-76, Inscrição Estadual isenta, em conjunto com **MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME**, CNPJ 05.464.453/0001-92, Inscrição Estadual isenta, ambos estabelecidos à Rua General Manuel Vargas, 253 – Cidade Vargas - São Paulo – SP, neste ato representadas por seu diretor **MARCOS ROLANDO CABRERA CHAMBLAS**, CPF 112.757.038-28, denominada doravante **CANAL WK**;

HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE (Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar), estabelecida à Av. Uirapuru, S/N – Esquina Rua Mutum – Parque Isaura – CEP: 75920-000 – Santa Helena de Goiás - GO, CNPJ 24.232.886/0094-66, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representado na forma determinada em seu Estatuto Social denominado doravante **CLIENTE**;

WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Almirante Barroso, 730 - Vila Nova - Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.910.651/0001-43, Inscrição Estadual 215.519.503, Inscrição Municipal 9669, neste ato representada na forma determinada em seu Contrato Social, denominado doravante **PRODUTOR**;

MICROTON INFORMÁTICA LTDA., estabelecida à Rua Frei Lucínio Korte, 269 - Vila Nova - Blumenau – SC, CNPJ 82.103.480/0001-03, Inscrição Estadual 252.592.786, neste ato representada na forma determinada em seu Contrato Social, denominado doravante **PRODUTOR**;

1 - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, de acordo com a legislação brasileira, a **ATUALIZAÇÃO** e **SUPORTE TÉCNICO** do sistema Radar Empresarial (módulos, Financeiro, Conciliação, Compras, Contábil, Orçamento, MT Fiscal + IN86) cujos direitos de propriedade intelectual e autoria encontram-se em nome de **PRODUTOR**, doravante denominado, simplesmente, "**SISTEMA**", ou "Radar Empresarial".

2 - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

2.1 A **ATUALIZAÇÃO** do software por parte do **PRODUTOR** compreende:

- I** Correção de falhas do **SISTEMA**, quando estas acontecerem, podendo o **PRODUTOR**, limitar-se à substituição da cópia com falhas, por uma corrigida.
- II** Os serviços consistentes em fornecimento de novos "releases" do **SISTEMA**, assim compreendidas as atividades que, a critério do **PRODUTOR**, se destinem a manter atualizadas as funções existentes nos módulos do "**SISTEMA**" com relação às variáveis ou funcionalidades normalmente alteradas por legislação ou demais causas externas decorrentes de determinação governamental, desde que:
 - a.** em tempo hábil, o **CLIENTE** comunique, por escrito, ao **PRODUTOR/CANAL WK**, da necessidade de tais atualizações;



b. envie ao **PRODUTOR/CANAL WK**, a cópia da publicação da legislação que deu ou dará origem às atualizações, por ele, **CLIENTE**, solicitadas.

III Ficam excluídos dos serviços compreendidos como **ATUALIZAÇÃO** de "release" aqui pactuados, os procedimentos de "up-grade" da **versão** do **SISTEMA**, que a critério do **PRODUTOR/CANAL WK** possam caracterizar-se como:

- a. Obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, individual ou coletivamente, junto a Sindicatos, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, e/ou junto a Associações de Categoria Profissional ou Econômica;
- b. Decorrentes de alterações da legislação aplicáveis a segmentos específicos de atividades, assim caracterizados aqueles que se restringem a uma determinada "Divisão" conforme conceito aplicável à CNAE Fiscal pela CONCLA (Comissão Nacional de Classificação);
- c. Decorrentes de alteração de legislação aplicável que se restrinjam a uma determinada jurisdição ou competência tributária, ou parafiscal, ou regulatória e que não puderem/necessitarem, a critério do **PRODUTOR/CANAL WK** ser aplicadas a outras jurisdições ou competências;
- d. Decorrentes de substituição de plataforma tecnológica do ambiente operacional do **CLIENTE**, assim entendida a infraestrutura computacional que não permita o processamento integral da versão licenciada do **SISTEMA** ou de qualquer dos novos "releases" dessa mesma versão.

IV Toda e qualquer alteração ou modificação não compreendida como novo "release" do **SISTEMA**, relacionadas, ou não, dentre as alíneas do inciso anterior, e que seja de interesse do **CLIENTE**, poderá ser executada mediante prévio e expresso ajuste entre este e **PRODUTOR/CANAL WK**;

V Através deste Contrato o **PRODUTOR/CANAL WK** obriga-se também, a manter o "**SISTEMA**" tecnicamente atualizado, fornecendo os novos "releases" que venham a ser liberados que se refiram exclusivamente a alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a conversão da plataforma da versão contratada para outro sistema operacional, tais como mudanças de plataforma "DOS" para "WINDOWS" ou "Linux", entre outros, ou entre versões parcialmente incompatíveis do mesmo sistema operacional, assim entendidas aquelas que não permitam a emulação completa, na nova versão/release, dos aplicativos executáveis nas versões anteriores.

VI As rotinas do **SISTEMA**, objeto desta prestação de serviços, serão implementadas conforme interpretação das normas editadas pelo governo, na forma adotada pelo **PRODUTOR/CANAL WK** conforme seus próprios critérios.

- a. As funcionalidades operacionais que decorram de interpretações divergentes da adotada pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, quando de interesse do **CLIENTE**, poderão ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" desde que o **CLIENTE**, assuma, a responsabilidade pelo pagamento do referido desenvolvimento específico, mediante prévia apresentação, pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, de orçamento dos serviços a serem realizados.

VII Caso, segundo critérios técnicos do **PRODUTOR/CANAL WK**, não haja



tempo hábil para implementar todas as modificações legais entendidas como necessárias, no período compreendido entre sua divulgação ao público e o início de vigência das mesmas, o **PRODUTOR/CANAL WK** poderá indicar soluções alternativas que, em seu entendimento, possam atender, temporariamente, às exigências resultantes das modificações legais, até que os módulos do SISTEMA possam ser conveniente e integralmente atualizados.

VIII O presente Contrato não abrange serviços de "ATUALIZAÇÃO" de programas específicos, implementados em exclusivo interesse do **CLIENTE**, mesmo que o desenvolvimento de tais programas tenha sido feito pelo **PRODUTOR/CANAL WK**. Tais necessidades, quando possível seu atendimento e de interesse das partes, serão objeto de contrato em separado a ser firmado entre os interessados.

2.2 Todos os novos "releases" do "SISTEMA" liberados pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, na forma mencionada acima, serão colocados à disposição do **CLIENTE**, sem ônus adicional, com exceção das despesas de remessa e/ou de transporte, quando for o caso, podendo ser disponibilizados via rede de computadores para acesso pelos clientes pela internet. O cliente deverá homologar o novo release em base teste, antes da utilização com base em operação da empresa. Essa gratuidade não se aplica às novas versões do SISTEMA, cujo licenciamento poderá, a critério do **PRODUTOR/CANAL WK**, ser efetuado de forma onerosa, conforme condições previamente informadas ao **CLIENTE**.

I O lançamento comercial de uma nova Versão do SISTEMA pelo **PRODUTOR/CANAL WK** não prejudica a operacionalidade do SISTEMA licenciado ao **CLIENTE**, que permanece com as funcionalidades e características vigentes quando da contratação desse SISTEMA, acrescidas das atualizações até então implementadas pelo **PRODUTOR/CANAL WK**;

II Futuras Atualizações, a critério do **PRODUTOR/CANAL WK**, poderão não estar disponíveis a **CLIENTES** que não tenham atualizado a versão do SISTEMA contratado, caso em que será necessária a atualização da versão, pelo **CLIENTE**, para sua disponibilização;

III As implementações e/ou alterações do sistema, que venham a ser sugeridas pelo **CLIENTE**, serão objeto de tratativas específicas, podendo ser incluídas no presente instrumento através de anexos e ou aditivos.

3 - SUPORTE TÉCNICO

3.1 Por suporte técnico a ser prestado por pessoal devidamente qualificado, do **PRODUTOR/CANAL WK**, entende-se o esclarecimento de dúvidas relacionadas às tecnologias, ferramentas e recursos oferecidos pelo SISTEMA e correções de eventuais problemas de funcionamento que podem ser ocasionadas por falhas na operação e utilização do SISTEMA. Estes serviços serão prestados (preferencialmente) através de telefone, fax, Internet ou correio em dias úteis, tendo como referência de calendário o domicílio da sede do **CANAL WK**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:30 e 12:00 horas e das 13:30 às 17:45 horas. Serviços prestados fora deste horário, em dias úteis, o valor da hora será acrescido em 70% nas duas primeiras horas e 100% nas demais, inclusive nas horas trabalhadas em sábados, domingos e feriados.

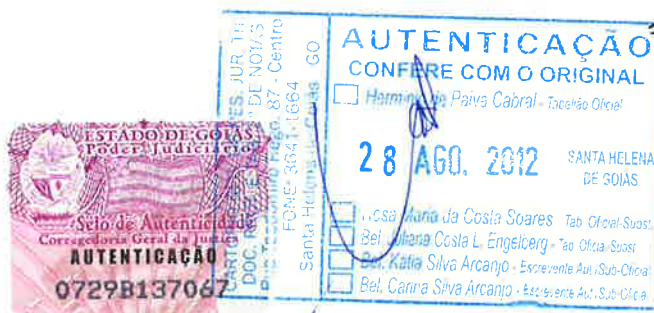
3.2 O serviço de atendimento de suporte não oferece cobertura a dúvidas e ou



resolução de problemas relacionados às configurações de sistemas operacionais, hardwares ou outros equipamentos de infra-estrutura computacional ou de redes de telecomunicações do **CLIENTE**, para tais, podem ser solicitados serviços adicionais prestados pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, tais serviços terão cobrança diferenciada e previamente acordada.

- 3.3** A equipe de suporte do **PRODUTOR/CANAL WK** não se responsabiliza pelo nível de conhecimento e entendimento legal do usuário, seus prepostos, colaboradores ou quaisquer terceiros que venham a utilizar o **SISTEMA**, sobre rotinas contábeis, fiscais ou quaisquer rotinas legais, ficando sob exclusiva responsabilidade do **CLIENTE** o entendimento destas rotinas para sua perfeita aplicação com as funcionalidades do **SISTEMA**. No serviço de suporte técnico do **SISTEMA** não está contido qualquer serviço de consultoria contábil, fiscal e/ou outra qualquer; todo o tipo de apoio adicional ao serviço de suporte técnico pode ser solicitado pelo cliente e poderá ser prestado pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, mediante aprovação de orçamento prévio.
- 3.4** É imprescindível que conste na solicitação de suporte ou registro de dúvida o problema observado, os programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do(s) equipamento(s) em que o **SISTEMA** esteja instalado, para testes e verificação *in loco*, quando for o caso, e também a identificação do responsável, autorizado pelo **CLIENTE**, pela requisição do serviço.
- 3.5** Nas solicitações de Suporte o **CLIENTE** se comprometerá a colocar à disposição do **CANAL WK** o(s) equipamento(s), programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.
- 3.6** Na eventual necessidade do acesso a arquivos do **CLIENTE** para a resolução de algum problema, fica garantido por parte do **PRODUTOR/CANAL WK**, o total sigilo e confidencialidade das informações neles constantes.
- 3.7** Serão cobradas do **CLIENTE**, mediante prévio orçamento e autorização, de acordo com os valores mencionados na cláusula 5.2, as despesas relativas a passagens, estada, refeições, telefonemas, taxa de deslocamento e horas de trabalho do Consultor Técnico, quando houver necessidade de deslocamento do profissional até o local em que estiver instalado o **SISTEMA**. Será cobrado o deslocamento somente se a sede do cliente não estiver compreendida num raio de 100 Km da sede do **CANAL WK**.
- 3.8** Não se classifica como "**SUORTE**" e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, informado pelo **PRODUTOR/CANAL WK** ou por parceiros devidamente habilitados, e expressamente aceito pelo **CLIENTE**, os serviços consistentes em:
- I** correções de erros provenientes de operação e uso indevido dos módulos;
 - II** recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação física dos equipamentos e/ou erros em programas específicos do **CLIENTE**;
 - III** serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos e/ou ambientes operacionais;
 - IV** alteração da plataforma tecnológica do **CLIENTE** com substituição da tecnologia de redes LAN e/ou WAN, servidores, Sistemas Operacionais não suportados pela versão do **SISTEMA**, Tecnologias como WQS, SBC, ASP e similares e tecnologia de impressão.

4 - RESPONSABILIDADES



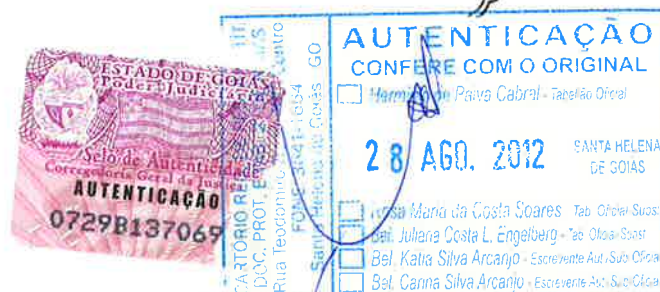
- 4.1** Compromete-se o **CLIENTE** a manter permanente controle sobre os produtos e resultados finais gerados pelo uso do **SISTEMA** e, por sua vez, o **PRODUTOR/CANAL WK** compromete-se a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja regularmente notificado, pelo **CLIENTE**, através do mesmo procedimento de solicitação de suporte (item 3.4 deste Contrato) de algum problema constatado.
- 4.2** O **PRODUTOR/CANAL WK** não se responsabilizarão pelos resultados produzidos pelo sistema, caso este seja afetado por algum tipo de programa externo ou código malicioso, normalmente conhecido como "VÍRUS" ou similar, por falha de operação ou de vulnerabilidade do ambiente operacional do **CLIENTE** ou operação do **SISTEMA** ou do ambiente por pessoas não autorizadas, ou que não estejam devidamente capacitadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de quaisquer decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema a partir dos dados e parâmetros carregados ou inseridos pelo **CLIENTE**.
- 4.3** O **PRODUTOR/CANAL WK** permite que o **CLIENTE** mantenha uma cópia dos arquivos fornecidos, nos meios magnéticos originais do produto contratado e instalado, para fins de segurança ("backup"), que são a própria mídia original do **SISTEMA** assim como das Atualizações, com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda acidental e irrecuperável de seus arquivos.
- 4.3.1** Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança ("backup"), deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do SISTEMA licenciado, acrescido da inscrição: "cópia de segurança ("backup") - direitos reservados ao PRODUTOR".
- 4.4** A **PRODUTORA/CANAL WK** irá divulgar e disponibilizar para o **CLIENTE**, as correções dos eventuais erros verificados no **SISTEMA**, as quais se definem como sendo divergências encontradas entre as especificações de funcionamento contidas na documentação dos mesmos e os resultados decorrentes da sua operação.
- 4.4.1** As despesas decorrentes do fornecimento das atualizações, tais como, meio magnético, remessas postais e outras, quando cabíveis, serão faturadas pelo **PRODUTOR/CANAL WK** contra o **CLIENTE**, com o acréscimo dos respectivos tributos, aplicando-se correção monetária *pro rata die*, pelo IGPM, entre a data prevista para o pagamento desses serviços e sua real efetivação.
- 4.5** Caberá ao **CLIENTE** disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do **SISTEMA** e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, que será realizada dentro do horário comercial do **CLIENTE**, em data previamente ajustada entre as partes.
- 4.5.1** Por recursos materiais entende-se, principalmente, o(s) equipamento(s), ou seja, a Unidade Processadora na qual será instalado o sistema objeto do contrato, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado.
- 4.6** Deverá o **CLIENTE** manter pessoal habilitado para a operação do sistema e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o mesmo, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas sucederam, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos de manutenção corretiva que eventualmente sejam necessários.



- 4.7** O **PRODUTOR** assegura ser detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual do **SISTEMA** licenciado, inclusive manuais, folhetos e demais documentos, assumindo a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros relacionados a direitos autorais, patentes, propriedade industrial e/ou intelectual e garantirá o **CLIENTE** contra qualquer reivindicação, nesse sentido, emanada de terceiros.
- 4.8** Os Programas e benefícios contratados mediante o presente instrumento são oferecidos "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM", e o **PRODUTOR/CANAL WK** não oferecem, adicionalmente, quaisquer outras garantias, condições, representações ou promessas, sejam elas expressas, implícitas, obrigatórias ou de qualquer outra forma, com respeito a programas, documentações do usuário ou suporte técnico relacionados, incluindo qualidade, desempenho, comercialização ou adequação a uma determinada finalidade.
- 4.9** Na eventual impossibilidade de o **PRODUTOR** poder continuar suas atividades, compromete-se a entregar os códigos fontes dos programas de que trata o presente contrato, ou definir os critérios que assegurem ao **CLIENTE** o direito de continuidade de uso e garantia de manutenção do **SISTEMA**.

5 - PAGAMENTOS DEVIDOS E DEMAIS ENCARGOS

- 5.1** O **CLIENTE** pagará ao **PRODUTOR/CANAL WK** um preço mensal, durante o período de vigência deste Contrato, iniciado a partir do momento da instalação da Licença de uso, referente aos serviços de atualização agregada a licença de uso e demais serviços associados, previstos neste Contrato, no valor de **R\$ 550,00**, (Quinhentos e cinquenta reais).
- 5.2** Em relação aos deslocamentos para atendimento às chamadas referidas no item 3.4, acima, serão cobrados:
- I** Deslocamento: 25% sobre o preço do litro do combustível, por Km rodado para per fazer distância de ida e volta entre a sede do prestador do serviço (PRODUTOR/CANAL WK) e a sede do **CLIENTE** ou o local em que este determinar que sejam realizados os serviços;
 - II** Consultoria Técnica: R\$ 110,00 por homem/hora;
 - III** Reembolso das despesas com passagens, refeições, hospedagem, telefone e outros que se fizerem necessários, contra apresentação dos comprovantes.
- 5.3** Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas, fator de correção monetária que as partes elegem, desde já, como aplicável aos preços dos serviços decorrentes de licenciamento e manutenção ou suporte, aqui referidos.
- 5.4** Ocorrendo atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, os serviços de suporte técnico e/ou a atualização de software serão suspensos automaticamente, até que as pendências financeiras sejam regularizadas.
- 5.5** Fica facultado ao **PRODUTOR/CANAL WK**, na qualidade de prestador de serviços, repassar aos valores pactuados para os serviços de suporte e/ou a atualização, os aumentos verificados, originados por acordos coletivos de trabalho e/ou dissídios da categoria profissional de seus empregados, ou por fatores legais externos ao seu controle.



- 5.6** Se, na defesa de seus direitos, ou para haver a satisfação do quanto lhe é devido, QUALQUER DAS PARTES tiver que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito a receber do **CLIENTE**, o valor principal atualizado *pro rata die* pelo IGPM, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 2% (dois por cento) da quantia total devida, além do reembolso das custas e despesas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios (art. 389, Lei 10.406/2002), estes calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor total dos débitos.
- 5.7** O contrato de uso de qualquer outro Produto licenciado pelo **PRODUTOR/CANAL WK** não dá direito ao **CLIENTE** do reembolso de eventuais valores pagos, se e quando houver migração para o **SISTEMA** objeto deste contrato.

6 - VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** Este contrato é celebrado para vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindida por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa de indenização a nenhum título.
- 6.2** Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:
- I** Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
 - II** Se o **CLIENTE** requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente ou tiver falência requerida;
 - III** Prévio acordo entre as partes.

7 - CESSÃO DOS DIREITOS

- 7.1** Somente o **CLIENTE** possui licença, temporária e não-exclusiva, para a utilização do **SISTEMA**, sendo-lhe vedado transferir ou ceder a quaisquer terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.
- 7.2** O **PRODUTOR** poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a empresa sua afiliada, coligada, sucessora, controladora, controlada ou subsidiária, mantidas as obrigações para com o **CLIENTE**, decorrentes deste Contrato.
- 7.3** O **SISTEMA** tem Copyright registrado em nome do **PRODUTOR**. O usuário deve tratar este software como qualquer outro material com copyright.
- 7.4** O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 7.5** Implementações feitas no **SISTEMA**, a qualquer tempo, pelo **PRODUTOR/CANAL WK**, a pedido ou não do **CLIENTE**, são propriedades do PRODUTOR, ficando incorporados ao **SISTEMA**, não podendo o **CLIENTE** reivindicar direitos de uso, comercialização, pecuniários ou autorais.



8 - RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DA CONTRATADA

A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da CONTRATADA e de seus sócios.

Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPR ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios, sendo que ela declara desde já que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

9 - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa designada pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.

A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado, preposto ou sócio dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.

A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.



10 - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços acima identificados.

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

11 - TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 Correrão por conta do **CLIENTE**, sendo inclusos nos preços faturados, todos os tributos e despesas decorrentes da execução deste contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços de informática decorrentes do licenciamento para uso do **SISTEMA**, em especial o ISS e ICMS.

11.2 Se durante a vigência deste contrato forem criados novos tributos, ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir quaisquer ônus das partes contratantes, prejudicando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em condições análogas às previstas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, os preços dos serviços correlatos poderão ser revistos, a fim de que sejam ajustados a essas modificações.

11.3 O preço mensal deste contrato poderá ser reajustado pela variação do IGP/M no período compreendido entre a data da assinatura e a data da prorrogação, na época de sua renovação, cabendo ao **PRODUTOR/CANAL WK** informar o **CLIENTE** em tempo hábil, os preços aplicáveis a partir dessa renovação.

12 - TOLERÂNCIA

12.1 Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, relativamente às prerrogativas que ora lhes são asseguradas, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações em hipótese alguma, no presente ou para o futuro.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer mudança de qualificação das partes, controle societário, fusão, cisão ou incorporação, deverá imediatamente ser comunicada às demais por escrito, com comprovante de entrega e recebimento.

13.2 Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito ao endereço constante da qualificação das Partes no presente, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do sistema na forma prevista neste Contrato.



[Handwritten signatures and initials]

- 13.3** O **PRODUTOR/CANAL WK** estão autorizados a divulgar, a qualquer tempo, em "websites" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o **CLIENTE** é um cliente/usuário de produtos do **PRODUTOR/CANAL WK**.

14 - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1** As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, arquivos, procedimentos, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais a que venham ter acesso ou conhecimento em decorrência do presente contrato, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou escusa, ato omissivo ou comissivo, por culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, salvo se houver prévio consentimento expresso, em documento conjunto firmado pelas partes.
- 14.2** A responsabilidade das partes com relação à comprovada quebra do sigilo ou da confidencialidade, será proporcional aos danos ou prejuízos causados.
- 14.3** O **CLIENTE** não pode, sob qualquer pretexto, copiar, reproduzir, fazer engenharia reversa do **SISTEMA** ou ainda instalar, utilizar, ceder, comercializar, gratuita ou onerosamente o **SISTEMA**, seus programas e documentação técnica associada a terceiros, ignorar ou deixar de cumprir as regras acima, sob risco de incorrer em violação a direitos de propriedade intelectual e autoral, sujeitando-se às penas previstas em Lei, aplicáveis aos crimes contra a propriedade intelectual (art. 184 e seguintes do Código Penal Brasileiro) e indenização civil em até 3.000 vezes o valor anual da licença (artigo 103, Parágrafo Único, Lei 9.610/98).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.
- 15.2** Podem as partes ajustar quaisquer outras condições, que serão incorporadas a este instrumento através de Termos Aditivos, que passarão, a partir de suas assinatura, a fazer parte deste Contrato.
- 15.3** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo a **PRODUTOR** optar pelo domicílio do **CLIENTE**.

16 - JULGAMENTO POR ARBITRAGEM

- 16.1** As discordâncias que surgirem por força deste contrato poderão ser julgadas por tribunal de arbitragem, por escolha de instituição de interesse das partes, observando o que determina a lei nº 9.307/96.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente em 03 (Três) vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, 01 de Junho de 2011.

**VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. /
MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME**

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
(Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar)**

WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

MICROTON INFORMATICA LTDA.

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

